

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS

GRUPO 5 - TÉCNICO CIENTÍFICO -(TEC)

5.1 - CÓDIGO/NÍVEIS  
TEC.

5.2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Do grupo Profissional: DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

Das Categorias Profissionais: DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I - BIOQUÍMICO

- 1 - Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas às análises, bromatológicas e de medicamentos.
- 2 - Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório.
- 3 - Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais e produção de medicamentos.
- 4 - Orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades.
- 5 - Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório.
- 6 - Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização.
- 7 - Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor.
- 8 - Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames.
- 9 - Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriológica, virologia e micologia).
- 10- Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através, de análises físico-químicas, microscópicas e microbiológicas.
- 11- Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos e produtos, imunofluorescências e outras.
- 12- Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados à análises, prevenção e tratamento de doenças.
- 13- Coordenar, supervisionar, executar e responsabilizar-se pela produção, manipulação e análise de cosméticos, a fim de obter produtos de higiene e proteção.
- 14- Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na produção de medicamentos.
- 15 - Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratoriais e de medicamentos.
- 16 - Planejar, coordenar, supervisionar e executar o treinamento de pessoal na área de competência.
- 17- Articular-se com a chefia, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais e o bom relacionamento de pessoal.

- 18- Assinar documentos elaborados no laboratório.
- 19- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde.
- 20- Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública.

## II - ENGENHEIRO

- 1 - Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
- 2 - Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
- 3 - Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
- 4 - Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
- 5 - Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
- 6 - Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
- 7 - Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
- 8 - Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
- 9- Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
- 10- Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
- 11 - Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
- 12 - Participar de comissões técnicas.
- 13 - Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
- 14- Elaborar projetos de loteamentos.
- 15 - Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
- 16 - Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
- 17- Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
- 18 - Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
- 19- Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
- 20 - Apresentar relatórios de suas atividades.
- 21- desempenhar outras tarefas semelhantes.

## III - ENFERMEIRO

- 1 - Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
- 2 - Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
- 3 - Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
- 4 - Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
- 5 - Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
- 6 - Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
- 7 - Prestar assessoria quando solicitado.
- 8 - Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
- 9 - Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
- 10- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.

- 11- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acôrdo com as necessidades da Instituição.
- 12- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
- 13- Fazer notificação de doenças transmissíveis.
- 14- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- 15- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
- 16- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
- 17- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
- 18- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
- 19- Elaborar informes técnicos para divulgação.
- 20 - Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
- 21- Desempenhar outras funções afins.

#### IV - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- 1 - Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agrônômica na forma das especializações abaixo indicados:
  - Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis.
  - Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico.
  - Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas.
  - Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal.
  - nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes.
  - biologia, química e física do solo.
  - emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura.
  - orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal.
  - organização de programas e campanhas de profilaxia e combate de doenças e pragas dos vegetais.
  
- 2 - Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas, bem como trabalhos em campo, em apoio às campanhas de saúde pública, tais como:
  - estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros.
  - avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas.
  - controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas.
  - estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas.
  - projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias.
  - participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes.
  - orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho.

- orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epizootológicos.
- orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição.
- participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas.
- planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle.
- investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais.
- divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais.
- execução de serviços de desinfecção fitossanitária.
- inspeção e vegetais submetidos à quarentena.
- orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária.
- resolução de problemas econômicos da produção agrícola e as decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção.
- integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais.
- programas de investimentos no setor agrícola.
- viabilidade econômica dos experimentos agropecuários.
- orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural.
- levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo.
- mecanização agrícola.
- avaliação agrícola.
- construções rurais.
- instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas.
- topografia e foto-interpretção.
- irrigação e drenagem para fins agrícolas.
- captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas.
- estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas.
- exame de problemas técnicos de engenharia rural.
- orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural.
- orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola.

3 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência.

4 - Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor.

5 - Apresentar relatórios periódicos.

6 - Desempenhar tarefas semelhantes.

## 5 - MÉDICO VETERINÁRIO

1 - Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.

2 - Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.

3 - Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem.

4 - Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.

5 - Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insentos nas exposições pecuárias.

6 - Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.

7 - Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.

8 - Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.

- 9 - Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
- 10- Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
- 11- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.
- 12- Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
- 13- Participar do planejamento e execução da educação rural.
- 14 - Apresentar relatórios periódicos.
- 15- Desempenhar tarefas semelhantes.

#### VI - MÉDICO

- 1 - Realizar atendimento ambulatorial.
- 2 - Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
- 3 - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
- 4 - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
- 5 - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
- 6 - Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
- 7 - Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
- 8 - Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
- 9 - Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- 10- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
- 11- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
- 12- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:
  - diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias.
  - educação sanitária.
- 13 - Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
- 14 - Desempenhar outras atividades afins.

#### VII - ODONTÓLOGO

- 1 - Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
- 2 - Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
- 3 - Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
- 4 - Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
- 5 - Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado.
- 6 - Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
- 7 - Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
- 8 - Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
- 9 - Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.

- 10- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
- 11 - Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
- 12 - Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
- 13 - Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
- 14- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
- 15- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
- 16 - Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

#### VIII - ASSISTENTE SOCIAL

- 1 - Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- 2 - Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- 3- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- 4 - Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- 5 - Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- 6 - Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- 7 - Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- 8 - Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social.
- 9 - Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- 10- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
- 11 - Desempenhar tarefas semelhantes.

#### IX - CONTADOR

- 1 - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
- 2 - Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
- 3 - Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
- 4 - Elaborar registros de operações contábeis.
- 5 - Organizar dados para a proposta orçamentária.
- 6 - Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
- 7 - Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária.
- 8 - Controlar empenhos e anulação de empenhos.
- 9 - Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
- 10- Assinar balanços e balancetes.
- 11- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
- 12 - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.

- 13 - Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
- 14 - Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
- 15 - Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- 16 - Apresentar relatório de suas atividades.
- 17 - desempenhar outras tarefas semelhantes.

### 5.3 - REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Lei Complementar nº 01/90 - 20 (vinte) horas semanais para:

- Médicos
- Odontólogos
- Bioquímico
- Médico Veterinário

- 40 (quarenta) horas semanais para:

- Enfermeiro
- Engenheiro Agrônomo
- Engenheiro
- Assistente Social
- Contador

### 5.4 - CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

### 5.5 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

Bioquímico no	Portador de Diploma de Farmacêutico-Bioquímico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro no	Portador de diploma de Engenheiro ou Arquiteto, com registro respectivo órgão fiscalizador.
Enfermeiro	Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Agrônomo	Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Veterinário	Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico	Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Odontólogo	Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Assistente Social	Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Contador	Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

GRUPO 6 - CARGOS EM COMISSÃO

6.1 - CÓDIGO/NÍVEIS

CC - 01,02,03,04,05,06,07,08

6.2 - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:  
Do Grupo:

Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam e dão pareceres em assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

Específica:

6.3 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Escolaridade mínima : Ser alfabetizado.

6.4 - REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIO:

Regime Jurídico Único- Lei Complementar nº01/90 - 40 (quarenta) horas semanais.

6.5 - CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Nomeação pela autoridade competente.

GRUPO 7 - FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

7.1 - CÓDIGO/NÍVEIS

FG: 01,02,03,04

7.2 - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

GERAL:

Os servidores compreendidos neste grupo dirigem, coordenam e controlam as tarefas de nível intermediário das Secretarias, Departamentos, Postos de Saúde e outros segmentos de organismos públicos que requeiram responsabilidade de quem as executa.

7.3 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Escolaridade: a exigida para o cargo de carreira.

7.4 - REGIME DE TRABALHO - CARGO HORÁRIA

Regime Jurídico Único - Lei Complementar nº 01/90 40 ( quarenta) horas semanais.

7.5 - CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Designação de servidor estável no serviço público municipal.